

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para atuarem junto à  
Superintendência de Vigilância em Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de aplicação dessa Portaria consideram-se:

I - Inspeção Sanitária: Atividade desenvolvida por profissionais com capacidade comprovada e credenciamento legal, com objetivo de avaliar os estabelecimentos, serviços de saúde, produtos, condições ambientais e de trabalho, implicando em expressar julgamento de valor sobre a situação observada, se dentro dos padrões técnicos minimamente estabelecidos na legislação sanitária, e quando for o caso, a consequente aplicação de medidas de orientação ou punição, previstas na legislação;

II - Fiscalização Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, que visam a verificação do cumprimento da legislação sanitária ao longo de todas as atividades da cadeia produtiva, de distribuição e de comercialização, incluindo a importação, de forma a assegurar a saúde do consumidor;

III - Autoridade Sanitária: aquela declarada competente para o exercício das atribuições de saúde pública, com a prerrogativa da aplicação da legislação sanitária no nível do Poder Executivo em sua esfera de governo;

IV - Licença Sanitária: documento de autorização de funcionamento ou operação de serviço, prestado pela autoridade sanitária local, chamado também de Alvará Sanitário ou Habilitação Sanitária;

V - Poder de Polícia Administrativo: O Poder de Polícia Administrativa é uma atividade exclusiva da Administração Pública. Representa uma capacidade, mas também o dever que ela tem de restringir ou condicionar as liberdades ou a propriedade individual, ajustando-as aos interesses da coletividade. Seu princípio básico é a supremacia do interesse público sobre o individual.

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem junto à Superintendência de Vigilância da Saúde da Secretaria de Município de Saúde, na condição de Autoridade Sanitária, na execução dos atos de Vigilância Sanitária, Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, em conformidade com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4040, de 27 de novembro de 1996, por período indeterminado, devendo a presente Portaria ser atualizada toda vez que houver alteração no quadro de servidores:

- I - Adilson Ortiz Bittencourt, Fiscal Municipal II, matrícula nº 11.011;
- II - Alessandro Edson Zimmer, Fiscal Municipal II, matrícula nº 12.509;
- III - Alexandre Machado Streb, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.927;
- IV - André Luiz Golçalves Nascimento, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.906;
- V - Carlos Flávio Barbosa da Silva, Médico Veterinário, matrícula nº 9.224;
- V - Cristiane Piva de Gregori, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 13.314;;
- VII - Dalton Wegner da Rosa, Engenheiro Civil, matrícula nº 14.265;
- VIII - Daniel Bulegon, Fiscal Municipal II, matrícula nº 11.007;
- IX - Denilson Dorneles Righi, Fiscal Municipal II, matrícula nº 12.049
- X - Dionatan dos Santos Delevati, Enfermeiro, matrícula nº 16.899;
- XI - Eduardo Teixeira Santos, engenheiro Químico, matrícula nº 18.677;
- XII - Elisiane Fernandes Neto, Técnica em Agropecuária, matrícula nº 9.236;
- XIII - Eloir Alves Gomes, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.203;
- XIV - Evandro Togni, Fiscal Municipal II, matrícula nº 11.603;
- XV - Francinara Flores Feltrin, Fiscal Municipal II, matrícula nº 17.971;
- XVI - Janine Alves Sarturi, Médica Veterinária, matrícula nº 18.678;
- XVII - Marcia Stecca Antonello, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.237;
- XVIII - Maristela Aparecida Flôres Milani, Fiscal Municipal II, matrícula nº



10.218;

- XIX - Marlice Ceolin Druck, Enfermeira, matrícula nº 11.079;
- XX - Raquel Silva dos Santos, Fiscal Municipal II, matrícula nº 11.604;
- XXI - Renan Rosa dos Santos, enfermeiro, matrícula nº 18.272;
- XXII - Renata Brum Costa, Nutricionista matrícula nº 18.670;
- XXIII - Ricardo Pallaoro, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 10.631;
- XXIV - Rodilene B. Rietez de Moraes, Fiscal Municipal II, Matrícula nº 11.026;
- XXV - Rodrigo Silva Jardim, Sociólogo, matrícula nº 13.272;
- XXVI - Rosane da Silva Calil, Arquiteta, matrícula nº 13.199
- XXVII - Roseli Fillipini Silveira, Fiscal Municipal II, matrícula nº 11.605;
- XXVIII - Simone da Silva Martins Teixeira, Farmacêutica Bioquímica, matrícula

nº 15.578;

- XXIX- Tiago Vicente Candaten, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.986;
- XXX - Verônica Grippa Garcia, Enfermeira, matrícula nº 18.016;
- XXXI - Zuleida Beatriz Tomazetti, Fiscal Municipal II, matrícula nº 10.230

§ 1º Os servidores designados no art. 2º desta Portaria, em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as suas atividades inerentes à função de Autoridade Sanitária, realizando inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de notificações e auto de infração sanitária, instauração de Processo Administrativo Sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, farão cumprir as penalidades, licenciamento e concessão de Alvará Sanitário e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 2º Para fins de Processo Administrativo Sanitário, o Prefeito Municipal e o Secretário de Saúde são considerados Autoridade Sanitária.

Art. 3º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, todos Agentes de Saúde Pública e Vigilância Ambiental para atuarem junto à Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Município da Saúde, para exercerem fiscalização junto à Coordenadoria de Vigilância Ambiental em Saúde, em conformidade com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 4040, de 27 de novembro de 1996, por período indeterminado, devendo a presente Portaria ser atualizada toda vez que houver alteração no quadro de servidores:

- I - Aldebar Mariano Santos Pereira, matrícula nº 17.526;
- II - Andressa Freitag Farias, matrícula nº 18.266;
- III - Atila de Macedo Maia, matrícula nº 17.524;
- IV - Carla Simone Carvalho Cunha, matrícula nº 14.542;
- V - Claudia Beatriz Peripolli, matrícula nº 18.250;
- VI - Cristiane dos Santos da Silva, matrícula nº 14.013;
- VII - Daniel Siqueira kopstein, matrícula nº 16.946;
- VIII - Darnila Hildes Bessauer Lencina, matrícula nº 14.550;
- IX - Débora Bonesso Andriollo, matrícula nº 17.543;
- X - Denis do Couto Pereira, matrícula nº 18.224;
- XI - Denoide Samuel Mezeck, matrícula 14.524;
- XII - Grazielle Monteiro Ferreira, matrícula nº 18.168;
- XIII - Greice Moretti da Rosa Villa Real, matrícula nº 17.523;
- XIV - Guilherme Verardo Vieira, matrícula nº 14.786;
- XV - Jadir Tadeu Barbo da Silveira, matrícula nº 17.538;
- XVI - Jamila Gazen Siqueira, matrícula nº 14.564;
- XVII - Leandro dos Santos, matrícula nº 14.788;
- XVIII - Leila Regina Corte Real Rodrigues, matrícula nº 14.012;
- XIX - Leonardo Bastianello Vaz, matrícula nº 17.512;
- XX - Lúcio Terras de Souza, matrícula nº 14.008;
- XXI - Marcio Rudiger Alves Castanho, matrícula nº 15.663;
- XXII - Magali Favarini Kuhn, matrícula nº 14.018;
- XXIII - Marilei Carvalho Machado Batista, matrícula nº 14.536;
- XXIV - Marília Silva Pereira, matrícula nº 17.539;
- XXV - Mauro Cezar Coelho Antunes, matrícula nº 17.553;
- XXVI - Osmar Schmidt Filho, matrícula nº 17.521;
- XXVII - Paulo Roberto de Menezes Martins, matrícula nº 14.019
- XXIX - Rafael Rath, matrícula nº 14.530;



XXX - Rogerio Londero Pereira, matrícula nº 17.542;  
XXXI - Rotiana Bohrer Rodrigues, matrícula nº 17.515.

Parágrafo único. Os servidores designados no art. 3º desta Portaria, em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão concomitantemente atividades de fiscalização ambiental, para lavratura de notificações e auto de infração sanitária, instruindo Processo Administrativo Sanitário dentro do seu grau de complexidade.

Art. 4º Revogam - se as seguintes Portarias  
I - Portaria nº 61, de 28 de setembro de 2023; e  
II - Portaria nº 7, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

  
**Jorge Cladstone Pozzobom**  
Prefeito Municipal